

**TERMO ADITIVO Nº 121/2022- SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.761-7

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**CONTRATADA:** ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VL. LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação, com efeitos retroativos, do novo Plano de Trabalho e Orçamentário, **A TÍTULO DE CUSTEIO**, durante o período de 01º de setembro a 30 de setembro de 2022, para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial, prestação de serviços terceirizados e SADT, visando a **MANUTENÇÃO** da unidade de atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, com 34 (trinta e quatro) leitos de enfermaria, 10 (dez) leitos de estabilização, 01 (um) leito para hemodiálise e 10 (dez) leitos de clínica cirúrgica, totalizando 55 (cinquenta e cinco) leitos, 2 (duas) salas cirúrgicas do Centro Cirúrgico, de acordo com o cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo tem fundamento no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, a Portaria SMS nº 243/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI e a Portaria SMS nº 431 de 21 de setembro 2021, que dispõe que as Coordenadorias Regionais de Saúde ficam autorizadas a adequar o foco assistencial dos leitos de UTI, Enfermaria e equipamentos hospitalares implementados no âmbito dos contratos de gestão durante



a situação de emergência relacionada à pandemia da COVID-19 às reais necessidades da Rede Assistencial de Saúde municipal para o período pós pandemia, consoante diretrizes da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, desde que haja a devida prestação de contas.

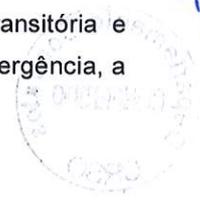
A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 962/2018-SMS.G nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G e nº585/2021-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.706.300-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 063.075.788-74, e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.969.704-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 015.347.328-29 denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015–SMS.G**, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 05 de outubro de 2022 e publicado em DOC/SP 06/10/2022, pág. 25, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovação do novo Plano de Trabalho e Orçamentário, **A TÍTULO DE CUSTEIO**, durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial, prestação de serviços terceirizados e SADT, visando a **MANUTENÇÃO** da unidade de atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, com 34 (trinta e quatro) leitos de enfermaria, 10 (dez) leitos de estabilização, 01 (um) leito para hemodiálise e 10 (dez) leitos de clínica cirúrgica, totalizando 55 (cinquenta e cinco) leitos e 2 (duas) salas cirúrgicas do Centro Cirúrgico, de acordo com o cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo, do presente Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G da Rede de Assistência à Saúde dos Distritos Administrativos Perdizes, Lapa, VI. Leopoldina, Jaguaré e Jaguará da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros.

1.2 O presente aditivo justifica-se devido a atual situação epidemiológica do Brasil e do Município de São Paulo, em observância às legislações editadas de forma gradual e sistêmica:

- ✓ Portaria SMS.G nº 243/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a

- contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI;
- ✓ Portaria SMS.G nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, a qual autoriza, de forma excepcional e transitória, a contratação de leitos suplementares de UTI e Enfermaria pelas Coordenadorias Regionais de Saúde;
  - ✓ Portaria nº 462/2021-SMS.G de 02 de outubro de 2021 que em Artigo 3º, estabelece critérios para a retomada integral do atendimento presencial de consultas, exames e procedimentos na Rede de Atenção Básica, revoga a Portaria 286 de 23 de junho de 2021 e revoga a Portaria 116 de 5 de março de 2021;
  - ✓ Portaria nº 431 de 21 de setembro de 2021- SMS.G, que dispõe que as Coordenadorias Regionais de Saúde ficam autorizadas a adequar o foco assistencial dos leitos de UTI, Enfermaria e equipamentos hospitalares implementados no âmbito dos contratos de gestão durante a situação de emergência relacionada à pandemia da COVID-19 às reais necessidades da Rede Assistencial de Saúde municipal para o período pós-pandemia, consoante diretrizes da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido, durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022 para cobrir as despesas com a MANUTENÇÃO desta unidade de atenção hospitalar, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, o orçamento global estimado de **R\$ 5.021.967,51 (cinco milhões, vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3026.2.507.33508500, fontes 00, 02 e 03 quando couber, e, em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>SETEMBRO</b>
R\$ 5.021.967,51

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A contratada deverá apresentar mensalmente as seguintes informações, utilizando como fonte a PLANILHA DE MONITORAMENTO DIÁRIO - HM SOROCABANA :

- A) Taxa de ocupação dos leitos;
- B) Média de permanência dos leitos;
- C) Taxa de mortalidade;
- D) Taxa de transferência: percentual de transferências sobre o total de saídas.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. Substituem-se os anexos abaixo descritos do Contrato de Gestão nº **R007/2015** – NTCSS/SMS, em relação ao Termo Aditivo nº 104/2022 ao Contrato de Gestão R007/2021:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI**- Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

4.2. Mantêm-se inalterados os anexos abaixo, em relação aos apresentados para o **Termo Aditivo n. 100/2021-SMS.G** ao Contrato de Gestão n. **R007/2015-NTCSS/SMS**

**Anexo II**- Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço

**Anexo III** – Matriz de Qualidade;

#### CLÁUSULA QUINTA

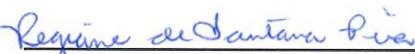
5.1 Permanecem inalterados as Cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº **R007/2015-SMS.G**.

5.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

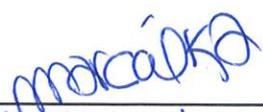
  
\_\_\_\_\_  
**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES**  
**PEDROSO DE LIMA**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: **PAULO ROBERTO CAETANO**  
RG: **7.153.892-6**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **MARCEL KAWABUCHI**  
RG: **3082174-1**

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

As metas de equipe mínima e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da Equipe Mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe Mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à CONTRATADA propor quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações e atividades dos serviços.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das Coordenadorias e Supervisões Técnicas de Saúde.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

**ANEXO V – QUADRO META PRODUÇÃO E DE EQUIPE MÍNIMA**

<b>HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA</b>		
<b>EQUIPE MINIMA</b>		
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal Em Horas</b>
Assistente Social	3	30 horas
Médico Clínico Diarista	1	20 horas
Médico Clínico Diarista	1	30 horas
Médico Clínico Diarista	1	40 horas
Médico Infectologista Diarista Diurno	1	20 horas
Médico Cirurgião Geral Diurno	3	12 horas
Médico Cirurgião Ortopédico	1	12 horas
Médico Cirurgião Pediátrico	4	12 horas
Médico Cirurgião Proctológico	1	12 horas
Médico Cirurgião Urológico	1	12 horas
Médico Cirurgião Vascular	2	12 horas
Médico Cardiologista	1	12 horas
Enfermeiro CCIH	1	40 horas
Enfermeiro Diurno	21	Plantão 12 x 36h
Enfermeiro Diurno	4	40 horas
Enfermeiro Noturno	18	Plantão 12 x 36 h
Enfermeiro Intensivista Diurno	3	Plantão 12 x 36h
Enfermeiro Intensivista Noturno	3	Plantão 12 x 36h
Farmacêutico Diurno	5	Plantão 12 x 36h
Farmacêutico Noturno	3	Plantão 12 x 36h
Fisioterapeuta Noturno	7	30 horas
Fisioterapeuta Diurno	7	30 horas
Nutricionista	2	40 horas
Psicólogo	1	40 horas
Supervisor Equipe II Enfermagem	1	40 horas
Diretor Médico	1	40 horas

**Observação:** Profissionais contratados pela ASF, linha 1. Pessoal e Reflexo, do plano de trabalho e orçamentário.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

## ANEXO V - Plantões Médicos Previstos através de Serviços Terceirizados

HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal Em Horas
Médico Clínico Diurno *	16	Plantão 12 horas
Médico Clínico Noturno *	14	Plantão 12 horas
Médico Intensivista Diurno **	14	Plantão 12 horas
Médico Intensivista Noturno **	14	Plantão 12 horas
Médico Anestesiologista Diurno ***	18	Plantão 12 horas
Médico Anestesiologista Noturno ***	06	Plantão 12 horas

### Observação :

1. Esse relatório é de caráter informativo e para acompanhamento do serviço, não sujeito a desconto de Equipe Mínima, por ser previsto o custeio através da linha 4.13 e 4.14 do plano de trabalho e orçamentário.
2. São previstos 07 plantões extras mensais para avaliações externas ou especialidades pela linha 4.13 Serviços Assistenciais Médicos. Portanto, a ASF deverá encaminhar mensalmente relatório das interconsultas médicas, especificando número de consultas por especialidades.
3. \*São previstos 02 médicos clínicos gerais plantonistas diurnos de 2ª a 6ª feira e 03 médicos clínicos plantonistas diurnos em domingo e feriados e 02 médicos clínicos gerais plantonistas em plantões noturnos de 2ª a domingo, pela linha 4.13 Assistenciais Médicos.
4. \*\*São previstos 02 médicos intensivistas plantonistas diurnos e 02 médicos intensivistas plantonistas noturno de segunda a domingo, pela linha 4.13 Assistenciais Médicos.
5. \*\*\* São previstos 03 médicos anestesistas diurnos e 01 médico anestesista noturno na linha 4.14 Serviços de outros profissionais de saúde.
6. São previstos 07 plantões extras mensais para avaliações externas ou especialidades pela linha 4.13 Serviços Assistenciais Médicos, portanto a OSS ASF deverá encaminhar mensalmente relatório das interconsultas médicas especificando o número de consultas por especialidade.

HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA	
PROCEDIMENTOS	META DE PRODUÇÃO MENSAL
CIRURGIAS (*)	210
COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	100

Observação: \*Cirurgias de médio e pequeno porte a serem pactuadas com a Regulação Oeste, STS Lapa Pinheiros e ASF.

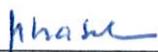
PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**

Este Plano de Trabalho contempla o período de Setembro/2022 e considerou:

Plano de Manutenção:

- Bloco de RH não conta com atualização de Dissídio Sinsaúde - Convenção Coletiva 2021 (Mês Base Mai/2021); Dissídio Sindicato dos Médicos - Convenção Coletiva 2021 (Mês Base Set/2021); - Reajuste Sinsaúde - Convenção Coletiva 2022 (Mês Base: Mai/2022), valores para atendimento de Legislação Trabalhista (1/12 sobre o 1/3 de Férias e 1/12 para 13º Salário).
- Foram considerados o dimensionamento de RH do TA 104/2022 (Março a Agosto/2022);
- Inclusão: 1 Médico Cardiologista Plantão 12 Horas, 1 Analista III Noturno 40 Horas, 1 Téc Manutenção Noturno 40 Horas, 2 Aux Téc Adm II 12X36h, 1 Aux Téc Adm II 40 Horas, 1 Aux Téc Adm IV 40 Horas;
- Redução: 7 Médico Cirurgião Geral Diurno Plantão 12 Horas, 7 Médico Cirurgião Geral Noturno Plantão 12 Horas, 1 Médico Intensivista Diarista 30 Horas;
- Ajustes nos blocos de contratos, materiais de consumo e serviços de terceiros sem impacto nos valores globais;

São Paulo, 16 de setembro de 2022.



Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa



Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

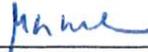




PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO CONSOLIDADO

UNIDADES-SERVIÇO	set/21	VALOR TOTAL (R\$)
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA-Unidade de Apoio	5.001.192,51	5.001.192,51
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT-SADT	20.775,00	20.775,00
<b>TOTAL - CUSTEIO</b>	<b>5.021.967,51</b>	<b>5.021.967,51</b>

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

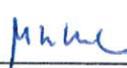
  
\_\_\_\_\_  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

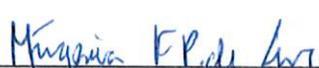
  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**  
PLANO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

SERVIÇO:	TODAS UNIDADES		
	TODOS SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	set/21	VALOR ANUAL (R\$)
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>		<b>2.444.912,54</b>	<b>2.444.912,54</b>
01.01 - Remuneração de Pessoal		1.841.600,03	1.841.600,03
01.02 - Benefícios		196.800,58	196.800,58
01.03 - Encargos e Contribuições		185.623,94	185.623,94
01.04 - Outras Despesas de Pessoal		220.887,99	220.887,99
<b>02. Materiais de Consumo</b>		<b>38.653,00</b>	<b>38.653,00</b>
02.01 - Material Odontológico		-	-
02.02 - Gases Medicinais		8.758,00	8.758,00
02.03 - Orteses e Próteses		-	-
02.04 - Material de Escritório		4.000,00	4.000,00
02.05 - Combustíveis		-	-
02.06 - Material de Limpeza		500,00	500,00
02.07 - Uniformes e Roupas Hospitalar		1.500,00	1.500,00
02.08 - Alimentícios		4.400,00	4.400,00
02.09 - Despesas de Transporte		-	-
02.10 - Suprimento de Informática		400,00	400,00
02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial		3.050,00	3.050,00
02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo		1.545,00	1.545,00
02.13 - Material de Manutenção Predial		7.500,00	7.500,00
02.99 Outros materiais de consumo		7.000,00	7.000,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>		<b>662.400,00</b>	<b>662.400,00</b>
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos		437.400,00	437.400,00
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos		225.000,00	225.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>		<b>1.876.001,97</b>	<b>1.876.001,97</b>
04.01 - Assessoria Contábil		-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria		-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática		-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança		60.094,64	60.094,64
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem		174.845,00	174.845,00
04.06 - Lavanderia		60.000,00	60.000,00
04.07 - SND		200.000,00	200.000,00
04.08 - Serviços de Remoção		100.032,10	100.032,10
04.09 - Serviços de Transporte		-	-
04.10 - Serviços Gráficos		300,00	300,00
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH		-	-
04.12 - Educação Continuada		-	-
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos		630.689,98	630.689,98
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde		423.363,43	423.363,43
04.15 - Manutenção de Equipamentos		4.750,00	4.750,00
04.16 - Manutenção Predial e Adequações		6.632,11	6.632,11
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais		3.625,00	3.625,00
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos		177.544,71	177.544,71
04.19 - Locação de imóveis		-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos		8.600,00	8.600,00
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos		-	-
04.22 - Água		18.575,00	18.575,00
04.23 - Energia		3.500,00	3.500,00
04.24 - Telefonia		450,00	450,00
04.25 - Gás		-	-
04.99 Outros Serviços de Terceiros		3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL - CUSTEIO TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS</b>		<b>5.021.967,51</b>	<b>5.021.967,51</b>
<b>06. Obra</b>		-	-
06.01 - Reforma		-	-
06.02 - Ampliação e Adequação		-	-
<b>07. Equipamentos</b>		-	-
07.01 - Equipamentos		-	-
<b>TOTAL - INVESTIMENTO TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS</b>		-	-
<b>TOTAL - CUSTEIO + INVESTIMENTO -</b>		<b>5.021.967,51</b>	<b>5.021.967,51</b>

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de  
Lima

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO		
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA		
SERVIÇO:	Unidade de Apoio	
DESCRIÇÃO	set/21	VALOR TOTAL (R\$)
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.444.912,54</b>	<b>2.444.912,54</b>
01.01 - Remuneração de Pessoal	1.841.600,03	1.841.600,03
01.02 - Benefícios	196.800,58	196.800,58
01.03 - Encargos e Contribuições	185.623,94	185.623,94
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	220.887,99	220.887,99
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>38.653,00</b>	<b>38.653,00</b>
02.01 - Material Odontológico	-	-
02.02 - Gases Medicinais	8.758,00	8.758,00
02.03 - Orteses e Proteses	-	-
02.04 - Material de Escritório	4.000,00	4.000,00
02.05 - Combustíveis	-	-
02.06 - Material de Limpeza	500,00	500,00
02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	1.500,00	1.500,00
02.08 - Alimentícios	4.400,00	4.400,00
02.09 - Despesas de Transporte	-	-
02.10 - Suprimento de Informática	400,00	400,00
02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assitencial	3.050,00	3.050,00
02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo	1.545,00	1.545,00
02.13 - Material de Manutenção Predial	7.500,00	7.500,00
02.99 Outros materiais de consumo	7.000,00	7.000,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>662.400,00</b>	<b>662.400,00</b>
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	437.400,00	437.400,00
03.02 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos	225.000,00	225.000,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>1.855.226,97</b>	<b>1.855.226,97</b>
04.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	60.094,64	60.094,64
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	174.845,00	174.845,00
04.06 - Lavanderia	60.000,00	60.000,00
04.07 - SND	200.000,00	200.000,00
04.08 - Serviços de Remoção	100.032,10	100.032,10
04.09 - Serviços de Transporte	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	300,00	300,00
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos	630.689,98	630.689,98
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	402.588,43	402.588,43
04.15 - Manutenção de Equipamentos	4.750,00	4.750,00
04.16 - Manutenção Predial e Adequações	6.632,11	6.632,11
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	3.625,00	3.625,00
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	177.544,71	177.544,71
04.19 - Locação de imóveis	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	8.600,00	8.600,00
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-
04.22 - Água	18.575,00	18.575,00
04.23 - Energia	3.500,00	3.500,00
04.24 - Telefonia	450,00	450,00
04.25 - Gás	-	-
04.99 Outros Serviços de Terceiros	3.000,00	3.000,00
<b>06. Obra</b>	-	-
06.01 - Reforma	-	-
06.02 - Ampliação e Adequação	-	-
<b>07. Equipamentos</b>	-	-
07.01 - Equipamentos	-	-
<b>TOTAL - CUSTEIO - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - Unidade de Apoio</b>	<b>5.001.192,51</b>	<b>5.001.192,51</b>

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

*plane*  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

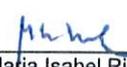
*Margarita P de Lima*  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

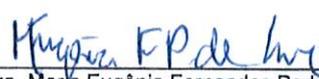


PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT		
SERVIÇO:	SADT	
DESCRIÇÃO	set/21	VALOR TOTAL (R\$)
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-
01.01 - Remuneração de Pessoal	-	-
01.02 - Benefícios	-	-
01.03 - Encargos e Contribuições	-	-
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-
02.01 - Material Odontológico	-	-
02.02 - Gases Medicinais	-	-
02.03 - Orteses e Próteses	-	-
02.04 - Material de Escritório	-	-
02.05 - Combustíveis	-	-
02.06 - Material de Limpeza	-	-
02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.08 - Alimentícios	-	-
02.09 - Despesas de Transporte	-	-
02.10 - Suprimento de Informática	-	-
02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial	-	-
02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo	-	-
02.13 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.99 Outros materiais de consumo	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.02 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>20.775,00</b>	<b>20.775,00</b>
04.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.06 - Lavanderia	-	-
04.07 - SND	-	-
04.08 - Serviços de Remoção	-	-
04.09 - Serviços de Transporte	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	-	-
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos	-	-
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	20.775,00	20.775,00
04.15 - Manutenção de Equipamentos	-	-
04.16 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	-	-
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
04.19 - Locação de imóveis	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-
04.22 - Água	-	-
04.23 - Energia	-	-
04.24 - Telefonia	-	-
04.25 - Gás	-	-
04.99 Outros Serviços de Terceiros	-	-
<b>06. Obra</b>	-	-
06.01 - Reforma	-	-
06.02 - Ampliação e Adequação	-	-
<b>07. Equipamentos</b>	-	-
07.01 - Equipamentos	-	-
<b>TOTAL - CUSTEIO - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT - SADT</b>	<b>20.775,00</b>	<b>20.775,00</b>

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE RH						
Unidade	Categoria profissional/ Cargo	Carga Horária	Total Necessário/ Completo	Soma de Quantidade PMSP	ASF	
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA	Analista II	40 Horas	1	0	1	
	Analista III	40 Horas	1	0	1	
	Analista III Noturno	40 Horas	1	0	1	
	Assistente Social	30 Horas	3	0	3	
	Aux Apoio	Plantão 12X36h	4	0	4	
	Aux Servicos Gerais Diurno	Plantão 12X36h	9	0	9	
	Aux Servicos Gerais Noturno	Plantão 12X36h	5	0	5	
	Aux Tec Adm II	40 Horas	1	0	1	
	Aux Tec Adm II Diurno	Plantão 12X36h	14	0	14	
	Aux Tec Adm II Noturno	Plantão 12X36h	9	0	9	
	Aux Tec Adm III Diurno	40 Horas	2	0	2	
	Aux Tec Adm IV	40 Horas	1	0	1	
	Diretor Médico	40 Horas	1	0	1	
	Enfermeiro CCIH	40 Horas	1	0	1	
	Enfermeiro Diurno	40 Horas	4	0	4	
		Plantão 12X36h	21	0	21	
	Enfermeiro Intensivista Diurno	Plantão 12X36h	3	0	3	
	Enfermeiro Intensivista Noturno	Plantão 12X36h	3	0	3	
	Enfermeiro Noturno	Plantão 12X36h	18	0	18	
	Farmacêutico Diurno	Plantão 12X36h	5	0	5	
	Farmacêutico Noturno	Plantão 12X36h	3	0	3	
	Fisioterapeuta Diurno	30 Horas	7	0	7	
	Fisioterapeuta Noturno	30 Horas	7	0	7	
	Gerente Unidade III	40 Horas	1	0	1	
	Instrumentador Cirurgico	Plantão 12X36h	5	0	5	
	Médico Plantonista Cirurgião Geral Diurno	Plantão 12h	3	0	3	
	Médico Plantonista Cirurgião Ortopédico	Plantão 12h	1	0	1	
	Médico Plantonista Cirurgião Pediatríco	Plantão 12h	4	0	4	
	Médico Plantonista Cirurgião Proctológico	Plantão 12h	1	0	1	
	Médico Plantonista Cirurgião Urológico	Plantão 12h	1	0	1	
	Médico Plantonista Cirurgião Vascular	Plantão 12h	2	0	2	
	Médico Plantonista Cardiologista	Plantão 12h	1	0	1	
	Médico Plantonista Diarista Diurno	40 Horas	1	0	1	
		30 Horas	1	0	1	
		20 Horas	1	0	1	
	Médico Plantonista Infectologista Diarista Diurno	20 Horas	1	0	1	
	Nutricionista	40 Horas	2	0	2	
	Psicólogo	40 Horas	1	0	1	
	Superv Equipe II Enfermagem	40 Horas	1	0	1	
	Tec Enfermagem Diurno	Plantão 12X36h	55	0	55	
	Tec Enfermagem Noturno	Plantão 12X36h	40	0	40	
	Tec Farmacia Diurno	Plantão 12X36h	9	0	9	
	Tec Farmacia Noturno	Plantão 12X36h	7	0	7	
	Tec Informatica Diurno	40 Horas	1	0	1	
	Tec Manutenção	40 Horas	1	0	1	
	Tec Nutrição	Plantão 12X36h	2	0	2	
	Tec Radiologia Diurno	24 Horas	8	0	8	
	Tec Radiologia Noturno	24 Horas	4	0	4	
	Técnico de Manutenção Noturno	40 Horas	1	0	1	
	<b>Total Geral</b>			<b>279</b>	<b>0</b>	<b>279</b>

Mig

M  
Mig

1 2

EM BRANCO